



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.795 - DE 15 DE ABRIL DE 1971.

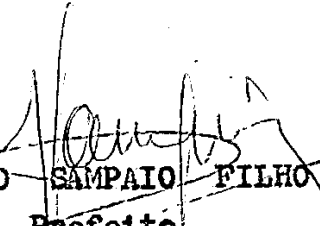
Dá denominação.

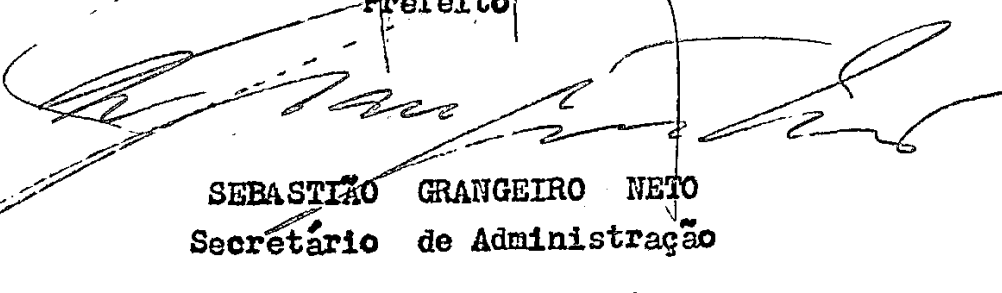
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada CIRO ACIOLY, a praça situada no loteamento Gualcurús, do bairro de Ponta Grossa, desta Cidade.

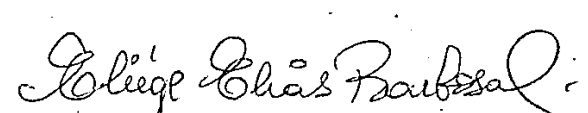
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de abril de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de abril de 1971.


ELIEZE ELIAS BARBOSA